



Comunicação Visual

SYSTEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.346.883/0001-40

I.E.:0010908180055

Belo Horizonte, 18 de Fevereiro de 2014

À
Câmara Municipal de Belo Horizonte

Att: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Solicitação de Desmembramento de Itens do Lote nº 02

REF: Pregão Presencial nº 11/2014- Objeto: Contratação de empresas para a prestação de serviços de gráfica convencional e gráfica expressa

Prezados Senhores:

A empresa Systema Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 10.346.883/0001-40, com sede à Rua Marechal Rondon, 84, Bairro Brasília, município de Betim, Estado de Minas Gerais, vem por meio deste mui respeitosamente à presença dos senhores expressar seu grande interesse em participar do Processo de Compra supracitado e para isso solicitar o abaixo descrito:

Solicitamos o desmembramento do lote dois no que se diz respeito aos itens 1, 2,3,4,5,6,42,44,45,46,47 e 48 , inserindo estes itens num 3º lote , onde desta forma os mesmos poderão serem adquiridos com valores mais baixos do que ao invés de ficar misturados aos demais itens do lote 2 pelos fatos que passamos a expor:

Os itens acima relacionados são executados por empresas de impressão digital, ao passo que os outros itens deste lote são executados por empresas de gráfica rápida e empresas fabricantes de brindes.

Desta forma, os 3 segmentos (gráfica rápida, impressão digital e confecção de brindes) se forem adquiridos por uma só empresa terão seu custo bem mais elevado afrontando o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 , em especial, aos princípios da ampla competitividade e da razoabilidade do que se for adquirido por empresas específicas em seu segmento além do que da forma como foi composto o lote 2 trará uma restrição de empresas no certame, o que é contrário a Lei 10.520/2002, onde o objetivo é contratar com o melhor preço do mercado e possibilitar a ampla competitividade .

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Art.3º

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, **restringam** ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restringam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 . (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)



Comunicação Visual

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e ficamos no aguardo de um breve retorno.

Nos termos em que espera deferimento,

Kátia Regina de Carvalho
M6.996.624- CPF: 003.666.486-32
Procuradora Legal
Systema Comércio e Serviços Ltda

CARTELA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

"C.P.L." 19/Fev/2014 15:50 000742 002



Comunicação Visual

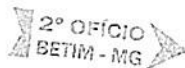
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE : SYSTEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sediada na Rua Marechal Rondon, 84- Brasília, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 10.346.883/0001-40, neste ato representado pela Sócio-Diretor, **João Carlos Narracci**, portador da Carteira de Identidade nº 15.776.843, CPF 089.565.856-95, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliada à Avenida José Gabriel de Resende, 946 – Tereza Cristina, Cep 32.920-000, em São Joaquim de Bicas – Minas Gerais.

OUTORGADO: KÁTIA REGINA DE CARVALHO SILVA, pessoa física, brasileira, Representante Comercial devidamente inscrita no COREMINAS sob o nº 0058966/0002, residente e domiciliada à Rua Raimundo Nonato Nascimento, nº 46 – Floramar – Belo Horizonte- MG, Cep.: 31.742-011, portadora da cédula de Identidade nº M.6.996.624 e inscrita no CPF sob o nº 003.666.486/32 e sócia proprietária da firma KATIA REGINA DE CARVALHO SILVA- CNPJ: 11.754.450-0001/96.

PODERES : OUTORGANTE, confere ao **OUTORGADO**, poderes para representar junto aos órgãos da Administração Direta, aos fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as empresas privadas, as seguradoras (emitentes de apólices), as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com poderes para assinar propostas, declarações, receber avisos e notificações , prestar esclarecimentos , interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, assinar atas e contratos, formular ofertas, dar lances verbais de preços à proposta escrita, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa.

Betim, 24 de Outubro de 2013.



Narracci

Systema Comércio e Serviços Ltda - ME

João Carlos Narracci
CI MG-15.776.843
CPF: 089.565.856-95
Sócio Diretor

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s):
 (1158FZHI) - JOAO CARLOS NARRACCI
 Betim-MG, 24/10/2013
 Emol. 3,69, Tx. Fis: 1,15 Total: 4,84
 Em Teste da verdade. O Tabelião

2º SERVIÇO NOTARIAL DE BETIM - ROBERTO SILVA
 Wesley Silva - Tabelião - Leticia T. Silva - Valéria P/B Silva Substituta - Romulo C. Lima - Carteira P/B
 Silva - Tullio P.R. Bauriana - MGustavo R.F. Bente - Augusta R. Costa - Suely P. Moraes - Escrevente



BLI 66967

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE